



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Nova Trento, 27 de Julho de 2022.

Ofício Nº 496/2022/SMS/NT



Ao
Setor de Compras e Licitação
Fernando Sens

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, considerando, que o hospital Municipal se encontra sob gestão e operacionalização de organização social há, aproximadamente por um ano;

Considerando que, no último mês de julho do corrente ano a organização social solicitou a rescisão do contrato de gestão, agendando a entrega da instituição hospitalar em 01 de agosto do corrente ano;

Considerando que, o funcionamento do hospital municipal é medida de interesse publico, sendo questão de saúde pública; Solicito a este setor de licitação/compras que proceda a contratação de pessoal/profissionais técnico e de apoio conforme listagem anexa, observadas as exigências legais.

	Item	Quantidade
01	Enfermeiros Diurno	04
02	Enfermeiro Noturno	04
03	Técnico de Enfermagem Diurno	08
04	Técnico de Efermagem Noturno	08
05	Fisioterapeuta (30H)	01
06	Farmacêutico	01
07	Recepcionista Diurno	02
08	Recepcionista Noturno	02
09	Cozinheiro	02

*Rescisão
em 28/07/2022*



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



10	Copeira	02
11	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	03
12	Auxiliar Serviço Gerais Noturno	01
13	Auxiliar de Lavanderia	02
14	Nutricionista	01
15	Auxiliar de Farmacia Diurno	02
16	Auxiliar de Farmacia Noturno	02
17	Tecnico em Radiologia	01
18	Assessor Administrativo	01



Atenciosamente,

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde
Desenvolvimento Sanitário



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N. 131/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRITAMENTE DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o município de Nova Trento e a Redeh de Beneficência Cristã trataram consensualmente a rescisão do Contrato de Gestão n. 093/2021, que tem por objeto a gestão integral do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, compreendendo a urgência e emergência.

CONSIDERANDO que inicialmente a Redeh propôs como prazo de rescisão contratual o dia 29/06/2022 e que o município solicitou que rescisão fosse postergada para o dia 31/08/2022 a fim de operacionalizar a transição de maneira branda e para que fossem realizados os procedimentos administrativos necessários as contratações aptas à manutenção da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o município de Nova Trento vinha elaborando os trâmites internos acerca da transição, tais como editais de seleção para contratação de pessoal, elaboração de editais licitatórios e contratos administrativos, bem como realizando a análise acerca da melhor forma de gestão hospitalar a ser executada no âmbito do hospital;

CONSIDERANDO que a entidade Redeh, em 05-07-2022, surpreendeu o trâmite administrativo interno com a manifestação de que tinha a intenção de antecipar a rescisão do contrato de gestão do Hospital Imaculada Conceição ainda no dia 31-07-2022, em razão do cenário de instabilidade e insegurança causado junto aos seus colaboradores e prestadores de serviço por alegada veiculação midiática acerca da rescisão contratual programada para o mês subsequente;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



CONSIDERANDO que a rescisão consensual, ainda que após o pedido de antecipação do término contratual, em termos consequenciais da prestação do serviço, da transição e de eventual instalação de processo litigioso, é a melhor forma de resolução da problemática, evidentemente, sem prejuízo de posterior análise e apuração de eventuais prejuízos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento do município que a entidade Redeh concedeu aviso prévio aos seus colaboradores, para fins de rescisão e adequação dos contratos laborais, dando conta de que o contrato se encerraria no dia 1º/08/2022;

CONSIDERANDO que houve a assinatura do instrumento de distrato consensual entre o município e a Redeh de Beneficência Cristã foi realizada no dia 29/07/2022, com prazo previsto para rescisão no dia 1º/08/2022, e que a rescisão do contrato fora publicada no diário oficial dos municípios nesta data;

CONSIDERANDO que entre o pedido de antecipação da rescisão formulado pela Redeh, em 05/07/2022, e a data da efetiva rescisão, em 1º/08/2022, não haveria tempo hábil para o município deflagrar e realizar os processos licitatórios e seletivos destinados às contratações para manutenção dos serviços no hospital de forma segura, isto é, respeitando os prazos legais de publicação e possíveis impugnações e/ou recursos administrativos, os quais poderiam ocasionar o atraso nas contratações e a paralisação do citado serviço público;

CONSIDERANDO que as contratações emergências, as quais possuem prazos exíguos e de natureza temporária, permitem ao município analisar de maneira mais aprofundada durante o período de emergência qual o melhor formato de gestão hospitalar sem que seja necessário realizar contratações com períodos de vigência maiores;

CONSIDERANDO que, apesar de não haver tempo hábil para, com segurança, realizar processo licitatório, certamente a deflagração de licitações com contratos de vigência menor e de natureza transitória afastaria os interessados na participação do certame;

CONSIDERANDO que o município não detém de mão de obra especializada no seu quadro de servidores para manutenção da atividade hospitalar e que a ausência de contratações ensejaria a paralisação das atividades hospitalares no âmbito do nosocômio municipal;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que Constituição Federal tutela a proteção de qualquer lesão ou ameaça a direitos, resguardando proteção à iminência do dano, e que a urgência e emergência no atendimento dos munícipes se caracteriza como atividade de natureza essencial de extrema importância e relevância;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição no município de Nova Trento/SC para que daí decorram todos os efeitos legais.

Parágrafo primeiro: Por ocasião da situação de emergência ora declarada, o município fica autorizado a realizar contratações, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como dispensar chamamentos públicos nos termos do Art. 30, I, da Lei 13.019/2014, desde que os serviços contratados ou conveniados sejam estritamente inerentes à atividade hospitalar.

Parágrafo segundo: As contratações de que trata o parágrafo primeiro deverão ser realizada por prazo não superior a noventa dias, resguardando-se a possibilidade de uma única prorrogação por igual período mediante justificativa casuística, extrema e devidamente fundamentada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 01 de agosto de 2022.



Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

Atividades de Apoio à Gestão de Saúde – Contratação de Equipe multidisciplinar e apoio.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	ENFERMEIRO(A)-(12X36)NOTURNO	4	R\$ 7.928,47	R\$ 31.713,87
2	ENFERMEIRA (12X36)DIURNO	4	R\$ 7.207,70	R\$ 28.830,79
3	FISIOTERAPEUTA (30H)	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
4	NUTRICIONISTA (20H)	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
5	FARMACÊUTICO	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)DIURNO	8	R\$ 4.238,66	R\$ 33.909,28
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)NOTURNO	8	R\$ 4.662,53	R\$ 37.300,21
8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24H SEMANAIS)	1	R\$ 5.282,79	R\$ 5.282,79
9	COPEIRO	2	R\$ 3.275,16	R\$ 6.550,32
10	COZINHEIRO	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
11	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) DIURNO	2	R\$ 3.781,59	R\$ 7.563,18
12	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) NOTURNO	2	R\$ 4.159,75	R\$ 8.319,49
13	RECEPCIONISTA (12X36)-DIURNO	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
14	RECEPCIONISTA (12X36)-NOTURNO	2	R\$ 3.861,31	R\$ 7.722,63
15	AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	R\$ 3.419,85	R\$ 6.839,70
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (DIURNO)	3	R\$ 3.428,91	R\$ 10.286,74
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (NOTURNO)	1	R\$ 3.771,80	R\$ 3.771,80
18	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 6.125,50	R\$ 6.125,50
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 229.880,55

Seguem os custos unitários mensais de cada profissional, nos valores já estão inclusos todos os encargos que incidem nas contratações (FGTS/INSS/IR), bem como todos os custos para manutenção da força de trabalho, incluindo clínica de segurança do trabalho, RH, Contabilidade e Jurídico. Também iremos disponibilizar um representante da Entidade no município que será responsável por gerir as questões trabalhistas e administrativas dos colaboradores. Os valores dos salários estão de acordo com o praticado no município e dentro do piso de cada função.


PRESIDENTE



EXPERT

GESTÃO EM SAÚDE

ORÇAMENTO:

A Expert – Gestão em Saúde LTDA, inscrita no CNPJ 43.242.854/0001-97 apresenta proposta comercial para manutenção da força de trabalho do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no município de Nova Trento.

ITEM	PROFISSIONAIS	QNTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ENFERMEIRO	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
3	FISIOTERAPEUTA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4	NUTRICIONISTA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	FARMACÊUTICO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	R\$ 4.500,00	R\$ 72.000,00
8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
9	COPEIRO	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
10	COZINHEIRO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
13	RECEPCIONISTA	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
15	AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
18	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

Totalizando um valor mensal de R\$ 240.500,00

Ficamos à disposição

Dourados 27 de Julho de 2022

Orçamento válido por 15 dias

Rua Izzat Bassuan, 5295 – Jardim Guanabara
CEP 79833-180
Dourados/MS



Proposta de Prestação de Serviço

1. Surgimos com um propósito diferenciado, onde o cliente está em primeiro lugar! Realizamos os serviços de forma humanizada com qualidade e eficiência, resultando assim, no melhor atendimento ao usuário. Estamos à disposição e agregando valores com novas parcerias.

Dispomos de uma frota de veículos de grande porte, equipamentos de ponta no mercado atual e uma equipe multidisciplinar com mais de 10 anos de experiência no atendimento pré-hospitalar e em constante elevação técnica, através do núcleo de educação continuada.

2. Tipos de Ambulância:

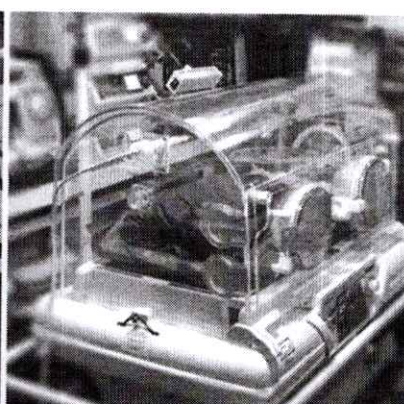
- Suporte Básico:

É classificada como Ambulância Tipo B por ser responsável pelo Atendimento Pré-Hospitalar feito por um motorista (socorrista) e um técnico de enfermagem.

Os veículos são modernos, atuais e seguem as leis vigentes para realizar um atendimento de alta qualidade e sempre com muita responsabilidade e respeito ao paciente.

- Suporte Avançado:

A Ambulância do Tipo D é equipada para atender aos casos mais graves e que exigem uma UTI Móvel. Ela é encaminhada ao local com um motorista (socorrista), um médico e um enfermeiro. Todos os procedimentos realizados por nossos profissionais seguem o que determinam as normas e leis vigentes, o que promove a segurança que nossos clientes merecem.



3. Serviços Oferecidos:

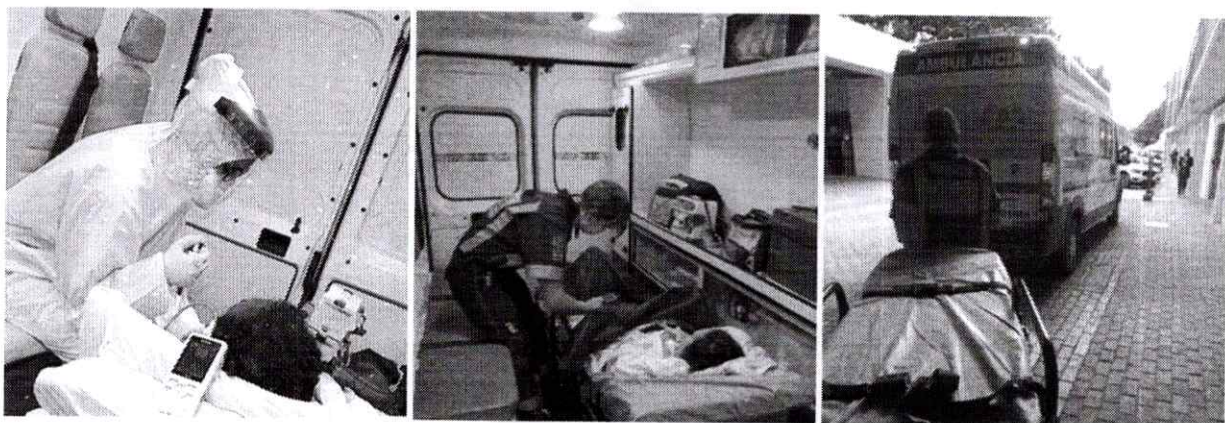
- Proteção para Eventos:

Disponibilizamos uma equipe médica treinada e experiente é imprescindível para a segurança do evento, ao realizar o primeiro atendimento, tanto ao participante, quanto de seu público. Por isso, é fundamental contratar um serviço de qualidade, para que o evento seja um sucesso do início ao fim.



- Transferência Hospitalar

Realizamos remoções de pacientes de alta, média e baixa complexidade, desde recém-nascido a idoso, pacientes psiquiátricos e apoio a remoção aeromédica.



- Telemedicina

Atendimento que ocorre de maneira remota 24h/dia, 7 dias/semana; por telefone ou vídeo chamada; que tem contribuído muito para avanços significativos, tornando a saúde acessível a qualquer hora; em qualquer lugar do país, através de ligações gratuitas pelo nosso 0800.

*Atendemos devidamente as regulamentações e legislações em curso na presente data, determinados pelo Ministério da Saúde do Brasil (MS), Conselho Federal de Medicina (CFM) e Associação Médica Mundial.



- Homecare

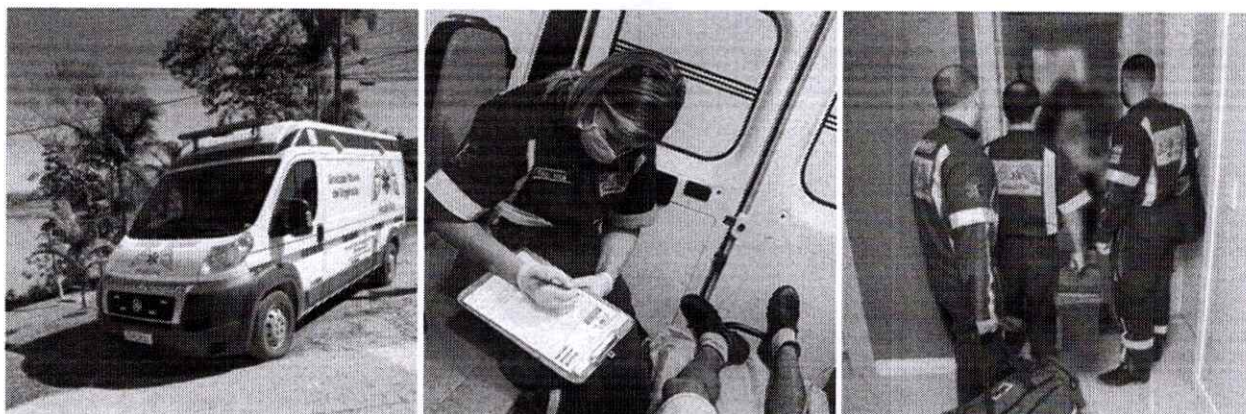
Oferecemos todos os cuidados necessários em sua residência, reduzindo a incidência de infecções provenientes de ambientes hospitalares. Este serviço é perfeitamente personalizado, atendendo às mais diversas necessidades do usuário, podendo abranger o trabalho de cuidadores ou profissionais da enfermagem 24h, ou apenas visitas diárias para troca e realização de curativos e medicações.



- Atendimento Pré-Hospitalar

Primeiramente o paciente passa por uma avaliação qualitativa por nossa equipe técnica por telefone, nosso médico define o nível de urgência e o tipo de estrutura que será enviado ao local, que pode ser em qualquer local da nossa área de atuação.

*Gaspar, Blumenau, Indaial, Pomerode, Jaraguá do Sul, Guaramirim e Schroeder.

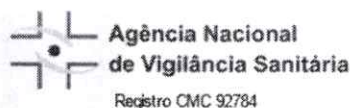


- Área Protegida para Empresas

O serviço de Área protegida visa dar a proteção às empresas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. Levamos até você toda a qualidade e segurança em caso de acidente, sendo estes envolvendo seus funcionários, clientes ou visitantes; através de um serviço diferenciado de emergência médica.



4. Certificações:



A empresa Anjos da Vida Saúde segue as normativas legais dispostas na portaria nº 2048/GM de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, que regulamenta o serviço de pré-hospitalar de urgência e emergência.

5. Orçamento

ANJOS DA VIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS LTDA – CNPJ : 13.281.756/0001-06

ORÇAMENTO

Contratação de Serviços Médicos e Auxiliares para manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, município de Nova Trento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Enfermeiro	8	R\$ 7.650,00	R\$ 61.200,00
2	Técnico de Enfermagem	16	R\$ 5.090,00	R\$ 81.440,00
3	Farmacêutico	1	R\$ 7.160,00	R\$ 7.160,00
4	Auxiliar de Farmácia	4	R\$ 4.550,00	R\$ 18.200,00
5	Recepcionista	4	R\$ 4.650,00	R\$ 18.600,00
6	Cozinheiro	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
7	Copeira	2	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00
8	Auxiliar de Serviços Gerais	6	R\$ 4.850,00	R\$ 29.100,00
9	Auxiliar de Lavanderia	2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
10	Nutricionista	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
11	Fisioterapeuta	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
12	Técnico em Radiologia	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
13	Assessor Administrativo	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL MENSAL R\$				R\$ 267.000,00

- Validade da proposta 15 dias e contrato mínimo de um ano.

- Valor mensal de **R\$ 267.000,00** (Duzentos e sessenta e sete mil reais).

Blumenau, 25 de julho de 2022.

Rafael Junior Melz
Diretor Comercial
Anjos da Vida Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:59 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **4764.AD9C.9426.40E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS**
CNPJ/CPF: **03.448.121/0001-99**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140113799286
Data de emissão: 11/07/2022 11:13:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.448.121/0001-99

Certidão nº: 21821304/2022

Expedição: 11/07/2022, às 11:37:34

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.448.121/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.448.121/0001-99

Razão Social: NUCLEO DE REC REABILIT DE VIDAS

Endereço: R CAETANO JOSE FERREIRA 398 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

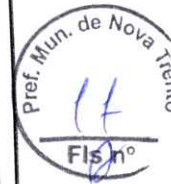
Certificação Número: 2022071000310009640205

Informação obtida em 11/07/2022 11:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.448.121/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1999
NOME EMPRESARIAL NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NURREVI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CAETANO JOSE FERREIRA	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
CEP 88.102-280	BAIRRO/DISTRITO KOBRASOL	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@NURREVI.ORG
TELEFONE (48) 3034-4555		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **10:36:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS CNPJ: 03448121000199

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 303814 - NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
Endereço: CAETANO JOSE FERREIRA, 398 - Bairro Kobrasol - CEP 88.102-280

Econômico: 9018590 - Atividade principal: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADA EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E
Endereço: CAETANO JOSE FERREIRA, 398 - Bairro KOBRASOL - CEP 88.102-280

Código de Controle

CWCLUD3PRUNEWET2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 25 de Maio de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas CNPJ: 03.448.121/0001-99

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CW2IMC5UU7KV7PD0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 27 de Julho de 2022



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

NOME DA LICITANTE: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Caetano José Ferreira, nº 398, Kobrasol, São José/SC

TELEFONE: (48) 3034-4555

E-MAIL: juridico@nurrevi.org / diretoriafinanceira@nurrevi.org

O **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI**, inscrito no CNPJ nº 03.448.121/0001-99, por intermédio de seu representante legal, ROBERTO RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 634.646.917-72, **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

São José, 13 de julho de 2022.

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS:03448121000199-0300
Assinado de forma digital por NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS:03448121000199
Dados: 2022.07.13 14:42:53

Roberto Ramos da Silva

Presidente - Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – CNPJ nº 03.448.121/0001-99



MATRIZ
CNPJ: 03.448.121/0001-99
Rua Antônio Scherer, 674
Kobrasol - São José - SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



**RELAÇÃO DE DIRIGENTES EM EXERCÍCIO (BIÊNIO 2022/2024) DO NUCLEO DE
RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS.**

DIRETOR PRESIDENTE: ROBERTO RAMOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, declarando-se casado, pastor, filho de DAIL RAMOS DA SILVA e PERCILIA RAMOS DA SILVA, nascido em 22/08/1959, portador do RG n ° 7131718 SSP/SC, inscrito no CPF n° 634.646.917-72, residente e domiciliado à Rua José Fermínio de Novaes, n° 88, apto 1.201, Kobrasol, São José-SC, CEP 88102-080, telefone 48.9.9657-7806, email: direcao@nurrevi.org

VICE PRESIDENTE: Vago

SECRETÁRIA EXECUTIVA: CANDICE HELEEN COSTA KLAVA, brasileira, casada, professora, portadora do RG n°3219789 SSP/SC e CPF n° 020.484.569-60, residente e domiciliada à Rua Adhemar da Silva, n° 996, apto 303, Kobrasol, São José-SC, telefone: 48 9.9625-0397, email: administracao@nurrevi.org

DIRETOR FINANCEIRO: DAYANY NOVAK DOS SANTOS BECKER, brasileira, casada, compradora, portador da cédula de identidade RGn° 81308928-24, inscrito no CPF sob o n° 052.893.989-02, residente e domiciliada à Rua José Vitor da Rosa, n° 722, bloco A, apto 205, Barreiros, CEP 88.101-280, São José-SC, email: diretoriafinanceira@nurrevi.org.



03.448.121/0001-89
ADMINISTRAÇÃO
Rua Gaetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48.3034-4555
www.nurrevi.org



ESTATUTO SOCIAL

NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI

CAPÍTULO I

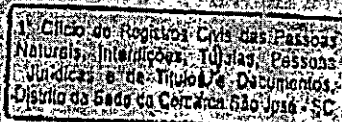
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, também designado pela sigla "NURREVI", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 18 de julho de 1999, com registro em 29/09/1999, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das pessoas naturais de Santa Catarina às fls. 18 do Livro 12, sob o número 1618, por tempo indeterminado, com sede administrativa à rua Gaetano José Ferreira, 398, bairro Kobrasol, no município de São José-SC CEP 88.102-280.

Art. 2º O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é uma organização social que tem por objeto social promover de forma gratuita e permanente ações plúrais socioassistenciais e de saúde, junto à sociedade, desenvolvendo os seguintes programas e projetos múltiplos, objetivando o bem comum:

- I - Criar e manter espaços que possibilitem o acolhimento institucional na modalidade de abrigo de baixa, média e alta complexidade a:
 - a) Indivíduos que vivem em estado de extrema pobreza e/ou situação de rua;
 - b) Crianças e adolescentes vítimas de violência, em situação de risco, de vulnerabilidade, de abandono e ou dependência química;
 - c) Idosos em situação de abandono e/ou com vínculos familiares rompidos.

II - Atuar na prevenção a dependência de substâncias psicoativas, bem como acolhimento e recuperação de dependentes químicos.



[Handwritten signatures and initials]



03 448 121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

III- Atuar na execução de políticas que facilitem o acesso a saúde implementando programas de prevenção, saúde da família, saneamento básico e controle de endemias a população necessitada, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:

- a) Disponibilização de profissionais qualificados na área da saúde para atendimentos em áreas de localização de minorias, como comunidades carentes, aldeias indígenas, quilombolas, em todo o território nacional;
- b) Implementação de projetos de combate à desnutrição infantil, campanhas de vacinação, prevenção de doenças, saúde bucal, dentre outros;
- c) Implementação de projetos de saneamento básico e desenvolvimento sustentável a populações menos favorecidas.

IV- Promoção da saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade;

V- Promoção da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso a saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão.

VI- Promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para a redução de risco à saúde, nas áreas de:

- a) Nutrição e alimentação saudável;
- b) Prática corporal ou atividade física;

1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Passagens Judiciais e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC.



NURREVI

Núcleo de Recuperação e
Reabilitação de Vidas

03 418 121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferrelra, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034 4555
www.nurrevi.org



- c) Prevenção e controle do tabagismo;
- d) Prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), as hepatites virais, a tuberculose, a hanseníase, a malária e a dengue;
- e) Redução da mortalidade por acidentes de trânsito;
- f) Prevenção da violência;
- g) Redução da mortalidade nos diversos ciclos de vida

VII- Promover ações socioassistenciais às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VIII- Promover a educação de crianças, jovens e adultos tanto na área da alfabetização, quanto na capacitação profissional, objetivando a inserção do indivíduo no mercado de trabalho;

IX- Desenvolver ou estabelecer parcerias para a execução de programas e projetos objetivando a educação, cultura ou esporte de crianças, jovens e adultos;

X- Promover o voluntariado, criação de estágios e colocação no mercado de trabalho;

XI- Preservar, defender e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

XII- Promover os direitos das pessoas com deficiência, da mulher e da criança combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

1º Ofício de Registros FLSA das Pessoas
Naturais, Interditas, Tuteladas, Pessoas
Jurídicas e da Família e Decretamentos
Distrito da Sede da Prefeitura São José - SC



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



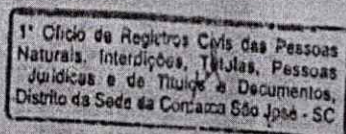
XIII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

Parágrafo único: O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero e religião.

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a instituição atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, com a finalidade de disciplinar seu funcionamento.



8
d
4
8



03 448 121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferrelra, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

Art. 5º Para cumprimento de suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestações de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES E DA EXCLUSÃO.

Art. 6º O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivos, beneméritos e contribuintes.

Parágrafo único: Poderá requerer filiação qualquer pessoa física ou jurídica, que esteja em pleno gozo dos seus direitos, a qual deverá subscrever seu pedido a ser submetido a análise dos órgãos dirigentes, por indicação de qualquer dos seus membros, numa das seguintes categorias:

- a) Efetivos,
- b) Contribuintes.

Art. 7º São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias gerais, discutir, propor e deliberar;
- III - Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria Executiva em Assembleia Geral;
- IV - Desligar-se a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito.

Art. 8º São deveres dos associados:

1º - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Juizes, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC



03448-121/0001-99
 ADMINISTRAÇÃO
 Rua Cabiano José Ferreira, 398
 Kobrasol, São José/SC
 483034-4555
 www.nurrevi.org

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da diretoria Executiva;
- III – Contribuir financeiramente e /ou prestar serviços regulares ou voluntários;
- IV – Comparecer às Assembleias Gerais ou reuniões para as quais for convocado;
- V – Zelar pelos interesses morais e materiais do Núcleo de recuperação e Reabilitação de Vidas;
- VI – Denunciar por escrito à diretoria Executiva, quaisquer irregularidades observadas nas atividades regulares da instituição;
- VII – Propor e sugerir à diretoria Executiva, medidas de interesse da sociedade;

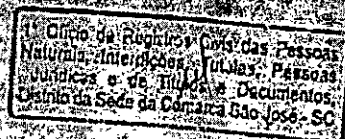
Parágrafo único – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 9º Serão excluídos os associados que:

- I – Descumprirem as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Não acatarem as decisões da Comissão Executiva;
- III – Não comparecerem às Assembleias Gerais e reuniões para os quais for convocado, por três vezes consecutivas;
- IV – Não zelarem pelos interesses morais e materiais da Instituição

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é composto pelos seguintes órgãos, os quais são responsáveis pela administração e fiscalização da entidade.



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the initials 'dy' at the bottom right.



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III- Conselho da Administração;
- IV- Diretoria Executiva.

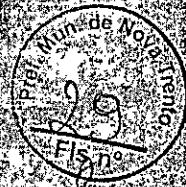
CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 11.** A Assembleia Geral é o órgão soberano no Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, sendo constituído pelos seus associados em conformidade com o art. 7º deste estatuto, competindo-lhe;
- a) Discutir e aprovar o Estatuto e o Regimento Interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas e suas modificações;
 - b) Eleger, em sessão ordinária os membros do Conselho Fiscal, Conselho da Administração e da Diretoria Executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
 - c) Aprovar os relatórios e prestação de contas da diretoria executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
 - d) Aprovar as despesas ordinárias e extraordinárias previstas nos orçamentos dos planos de metas e plurianual no Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
 - e) Cassar mandatos dos membros eletivos do Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva, por falta de exação no cumprimento do dever, por atentado contra este estatuto e ou/ disposições do Regimento Interno;
 - f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - g) Decidir sobre a extinção do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

8

7



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Gaetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48.3034-4555
www.nurrevi.org

- h) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- i) Admitir e desligar associados;
- j) Aprovar por maioria absoluta a criação de filiais da Organização Social em qualquer localidade do território nacional.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação de seu presidente, feita com antecedência de 15 (quinze) dias, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I – Deliberar sobre o Plano de Metas Anual e/ou Plurianual do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas e sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- II – Discutir e homologar as contas do balanço patrimonial, aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – Proceder a cada quatro anos pela eleição da Diretoria Executiva;
- IV – Proceder a cada três anos pela eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- V – Proceder a cada quatro anos, pela eleição dos membros do Conselho da Administração.

§1º Extraordinariamente, sempre que necessário convocada pela Comissão Executiva, Conselho Fiscal, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§2º A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, mediante a presença de 50% (cinquenta por cento) do quadro social com direito a voto. Em não havendo quórum, os trabalhos serão reabertos em segunda e última convocação, trinta minutos após o horário estipulado, com qualquer número de presentes.

Of. Cível de Registros, C.M. das Pessoas
Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas
Jurídicas e de Títulos e Documentos,
Distrito da Sede da Comarca São José - SC



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



Art.13 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado a sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios de comunicação.

Parágrafo único: Na Assembleia Geral Extraordinária para a reforma do Estatuto Social ou destituição de membros da Diretoria, Conselho da Administração ou Conselho Fiscal, será necessária aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de orientação orçamentária e financeira, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da gestão econômico-financeira do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, competindo-lhe:

- I – Examinar a escrituração contábil da Instituição;
- II- Analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para órgãos estatutários da instituição;
- III- Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV – Auxiliar e acompanhar o trabalho de auditores internos e/ou externos.

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Prestações Judiciais e de Truques de Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC



03 448 121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua: Caelano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



Parágrafo único: O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três anos, admitida uma recondução.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho da Administração, como órgão de deliberação superior do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, respeitará a seguinte formação:

- I – 20 a 40% de membros natos representantes do Poder Público;
- II – 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- III – até 10% de membros eleitos dentre os membros e associados;
- IV – 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V – Até 10% de membros indicados pelos empregados da Entidade;

§1º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

§2º. Os membros eleitos para compor o Conselho da Administração não podem ser cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente, ou secretários de Estado ou Município, Subsecretários de Estado ou Municípios, Senadores, bem como Ministros de Estado, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, Conselheiros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados,

1º. Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Passagens Judiciais e de Trânsito e Documentos, Ofício da Sede da Comarca São José - SC



03-448-121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48-3034-4555
www.nurrevi.org

Municípios, das Agências Reguladoras, e de membros de direção de quaisquer outros órgãos da administração pública direta e indireta;

§3º. Os membros do Conselho não receberão nenhuma remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem e a remuneração celetista do componente representante dos empregados da instituição.

§4º. Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a diretoria, devem antes renunciar.

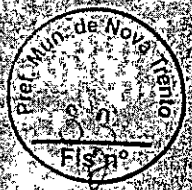
§5º. O Diretor Presidente do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§6º. O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, três vezes ao ano e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Diretor Presidente do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, ou por requerimento de 2/3 dos seus integrantes.

§7º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

§8º. Os representantes da sociedade civil e do Poder Público no Conselho de Administração serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela Organização Social e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

1 - Circulo do Registro Civil das Pessoas Naturais, Intermédios, Tabelas, Poderes Judiciais e de Tutelas e Documentos, Distrito da Sociedade Civil, nº 11



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48.3034-4555
www.nurrevi.org

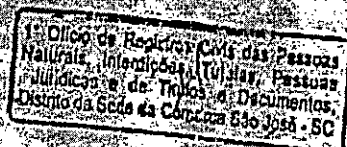
Art. 16. O Conselho da Administração elegerá um presidente, dentre seus membros, que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

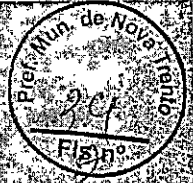
Art. 17. Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas poderá constituir Conselho de Administração específico, ainda com composição e competência distintas de outros que possua, para exercer atribuições referentes aos contratos de gestão ou termos de colaboração celebrados ou que pretende celebrar.

Parágrafo único. A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico deverá constar em ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Constituem atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I – Fixar o âmbito de atuação e diretrizes do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, para consecução dos seus objetivos;
- II – Aprovar propostas de contratos de gestão ou termos de colaboração e demais convênios administrativos a serem celebrados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- III – Aprovar proposta de orçamento e programa de orçamentos do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- IV – Designar ou dispensar membros da Diretoria Executiva;
- V – Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de 2/3 dos seus membros em Assembleia Geral.





03 448 121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Gaeetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

- VI – Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, apresentado pela Diretoria Executiva, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII – Aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução dos contratos com a Administração Pública, os relatórios gerenciais e de atividade, elaborados pela Diretoria;
- VIII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos com a Administração Pública e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com auxílio de auditoria externa, caso necessário;
- IX – Convocar a Diretoria, sempre que necessário;
- X – Fixar a remuneração dos membros da diretoria do corporativo da organização social em valores compatíveis com os de mercado, observado o teto estabelecido pelo inciso XI do art. 27 da Constituição Estadual;
- XI – Aprovar por maioria, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, admissão de pessoal e o plano de cargos, benefícios e de remuneração dos empregados da entidade e coordenação e de diretoria da unidade hospitalar a qual gerencia, que não poderá ultrapassar o limite de 70% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria do corporativo da organização social.

11. Cidadao de Registro Civil das Pessoas Naturais, Informações, Tabelas, Pessoas Jurídicas e de Título e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José, SC.



03-448-121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. A Diretoria Executiva é o órgão da direção técnica, administrativa e financeira do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com competência normativa, executiva e fiscalizadora, competindo-lhe:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral o plano de metas anual e/ou plurianual;
- II – Promover os recursos financeiros necessários para assegurar a execução e a continuidade dos planos de metas anual e/ou plurianual do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da instituição;
- IV – Regulamentar as instruções normativas aprovadas em Assembleia Geral para disciplinar o funcionamento interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- V – Contratar e demitir empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, oriundos ou não de Termos de Colaboração e Pareceria com a Administração Pública;

Parágrafo único: Todos os titulares de cargos na Direção Executiva permanecerão em seus respectivos mandatos até a nomeação e posse dos respectivos substitutos, com mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Órgão de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interiores, Titulares, Pessoas Jurídicas e de Titulo, Documentos, Despojo da Sede da Comarca São José - SC

14



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, mediante convocação do presidente ou do Conselho da Administração, e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 21. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário Executivo;
- IV- Diretor Financeiro

§1º São atribuições do Presidente da Diretoria Executiva;

- I – Representar a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; perante órgãos federais, estaduais e municipais, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da instituição, com poderes específicos de mandato e prazo determinado, qual nunca ultrapassará a data de término do seu mandato;
- II – Presidir a Assembleia Geral;
- III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V- Assinar escrituras de compra e venda de bem imóvel, de hipoteca e outras, sempre mediante autorização prévia da Assembleia Geral.
- VI – Programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os programas e serviços realizados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- VII – Autorizar a expedição e os processos de pagamento das despesas da Instituição; movimentar, juntamente com o Diretor Financeiro, contas bancárias;

1º Ofício de Registros: Cms das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pesquisas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Distrito da Sede da Comarca São José - SC



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferrelra, 398
Kobrasol, São José/SC
48.8094-4555
www.nurrevi.org

abrir e fechar contas correntes, realizar saques, depósitos e fazer aplicações financeiras bem como todas as ações bancárias que se façam necessárias à administração do NURREVI.

VIII – Julgar justificadas, ou não, as faltas ao serviço dos empregados.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

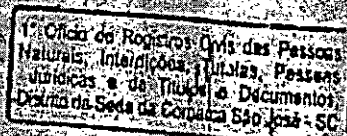
- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o Mandato do Presidente, em caso de vacância até o seu término.

§ 3º São atribuições do Secretário da Diretoria Executiva:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral redigindo as atas;
- II – Publicar as notícias relevantes das atividades do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

§ 4º Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; movimentar, juntamente com o Presidente, contas bancárias; abrir e fechar contas correntes, realizar saques, depósitos e fazer aplicações financeiras bem como todas as ações bancárias que se façam necessárias à administração do NURREVI.
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;



Handwritten signature and initials.



03 448-121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caelano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48-3034-4555
www.nurrevi.org

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 22. A atuação como membro da Diretoria Executiva não impede a contratação, em caráter celetista pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas em cargos de gestão ou operacionais, caso o componente possua técnica e conhecimento necessário para consecução das atividades da instituição.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 23. O Patrimônio do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas será constituído pelos seguintes bens e direitos:

- I- Móveis e imóveis adquiridos mediante compra, doação ou legado;
- II- Doações, dotações, verbas, patrocínios, investimentos, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos;
- III- Direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV- Fundos patrimoniais e outros valores.

§1º- Os bens móveis e imóveis do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, somente poderão ser alienados e/ou onerados mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus sócios ativos e fundadores, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

1º Distrito de Registro: Cnt. das Pessoas
Naturais, Interiores, Títulos, Pessoas
Jurídicas e de Títulos IIº Documentos
Distrito da Sede da Comarca São José - SC

17



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



§2º - Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de Termo de Parceria firmado com o Poder Público serão gravados com cláusula de inalienabilidade

CAPÍTULO IX – Das Receitas

Art. 24 Para cumprir seu propósito a instituição atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as outras organizações sem fins lucrativos, a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins.

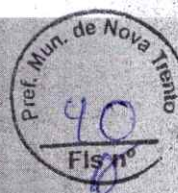
Art. 25 - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas terá por receita:

- I- Termos de Parceria, Convênio e Contratos firmados com o Poder Público ou iniciativa privada, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, pela forma conveniente, para financiamento de suas ações na sua área de atuação ou por prestação de serviços;
- II- Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, inclusive repasses de recursos e parcerias, contratos e convênios com outras associações, igrejas e organizações;
- III- Captação de recursos nacionais e internacionais, doações de pessoas físicas e jurídicas do Brasil ou do exterior, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos membros;
- VI- Renda auferida pela venda de livros, apostilas, inscrições e mensalidades provenientes de cursos, projetos educacionais, seminários,

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas (Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. Distrito da Sede da Comarca São José - SC



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



fóruns e demais eventos promovidos e executados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

§1º- O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais descritos no art. 3º deste Estatuto, no território nacional.

§2º - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais, com ou sem cessão de mão de obra, independentemente do quantitativo de profissionais e dos recursos auferidos, de modo a contribuir com a realização das atividades, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

Art. 26. Para fins de transparência, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas publicará anualmente nos diários oficiais nas esferas do Poder Público que mantiver contratos de gestão, ou termos de colaboração, os relatórios financeiros e de execução dos referidos instrumentos.

Art. 27. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 28. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação de organização social, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

1º. Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Distrito da Sede da Comarca São José - SC

19



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48.3034-4555
www.nurrevi.org

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

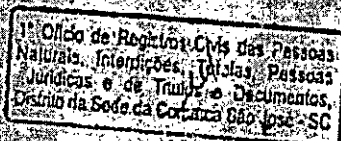
Art. 29. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contratos e termos de parceria com a Administração Pública, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral.



[Handwritten signatures and initials]



03.448.121/0001-99
 ADMINISTRAÇÃO
 Rua Caelano José Ferreira, 398
 Kobrasol, São José/SC
 48.3034-4555
 www.nurrevi.org

especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São José — SC, 07 de julho de 2022.

Roberto da Silva Ramos
 Presidente

Eloine Pilegi Pareja
 OAB/MS 12.853

Roberto Souza Chenk
 Presidente do Conselho da Adm.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS FÍSICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

ANAMARIA LINHARES LOCKS
 Registradora do Ofício de Registros
 Civis das Pessoas Naturais, Interdições e
 Tutelas das Pessoas Jurídicas e Registro
 de Títulos e Documentos da Sede da
 Comarca de São José - SC

Registro: 014217 Data: 04/08/2022 Livro: A-070 Folha: 017
 Registro Origem: 001618 Data: 29/09/1989 Livro: A-012 Folha: 016
 Qualidade: Integral Natureza: Averbação de Escritura datada de 07/07/2022
 Encaminhado Averbação RT (001618) Livro: 0311 Parcela: 195739
 Selo Digital de Fiscalização do Imap Normal - GNF 98077-WTYX
 Dou 14, São José - 04 de agosto de 2022

Edital de Convocação de Assembleia Extraordinária do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas -NURREVI.

O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas NURREVI, por meio do seu Presidente, vem por meio deste, com fundamento em seu Estatuto Social, convocar seus membros para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na data e endereço abaixo citados:

Data: 07/07/2022

Hora: Primeira chamada 18:30 e segunda chamada 19:00;

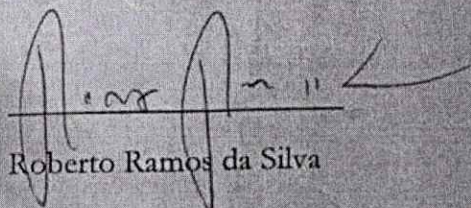
Local: Rua Caetano José Ferreira, 398, Kobrasol, CEP 88102-280, São José-SC

Assuntos:

1- Leitura e aprovação de alterações e consolidação do Estatuto Social.

A presença de todos é indispensável.

São José-SC, 02 de junho de 2022.

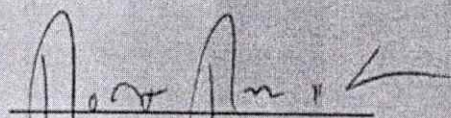


Roberto Ramos da Silva
Presidente

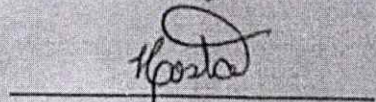
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2022.

Aos sete dias do mês de julho de 2022, às 19:00, reuniram-se os associados e membros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, em sua Sede Administrativa, em reunião da qual foram convocados, através de carta circular e edital fixado no mural da sede administrativa, solicitando a presença de todos os associados, membros da diretoria e conselho, estando presentes os nomeados em lista anexa com suas respectivas assinaturas, para tratar da seguinte pauta: , 1- **Leitura e aprovação das alterações e consolidação do Estatuto Social**; Ao iniciar a reunião o Presidente Pr. Roberto da Silva Ramos solicitou a Sra. Candice Heleen Costa Klava, para secretariar a reunião, pedindo que fosse feita a leitura do edital de convocação dos associados, para tratar dos assuntos acima relacionados. Em seguida, o Presidente expôs aos presentes a importância de ocorrer a aprovação das alterações estatutárias, considerando a defasagem do estatuto redigido, sendo necessária a adequação dos itens solicitados na maioria dos editais, explicando ser imprescindível sua atualização nos moldes das legislações vigentes. O estatuto foi lido, sendo ressaltados os pontos mais importantes das alterações, e posteriormente aprovado por unanimidade. Passou-se a transcrição do Estatuto aprovado, a ser assinado pelo presidente, por mim e pela advogada da entidade, o qual será submetido a registro em cartório competente.

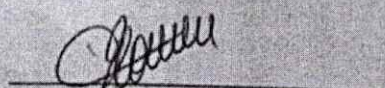
Dá-se por encerrada essa Assembleia às 21 horas, e eu Candice Heleen Costa Klava lavrei a presente ata.



Roberto Ramos da Silva



Candice Heleen Costa Klava



Eloine Pilegi Pareja
OAB/MS 12853

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koesa, 203, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-4431 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartorio.saojose.com.br

Protocolo: 103806 Data: 04/08/2022 Livro: 0031 Folha: 138

Registro: 014217 Data: 04/08/2022 Livro: A-070 Folha: 017

Registro Origem: 001618 Data: 29/09/1999 Livro: A-012 Folha: 018

Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto, datada de 07/07/2022

Emolumentos: Averbação R\$ 100,00 - Selo R\$ 3,00 - Taxa R\$ 103,11 - Recibo nº 198736

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GML98077-WTYX

Dou fé, São José - 04 de agosto de 2022



ANA MARIA LINHARES LOCKS
Registradora do Ofício de Registros
Civis das Pessoas Naturais, Interdições e
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro
de Títulos e Documentos da Sede da
Comarca de São José - SC.



Telefônica Brasil S/A
 Rua Alexandre Dohler, 129 - 12º andar, Sala 1201, Parte 01 - Centro
 CEP: 89201-260 - Joinville - SC
 CNPJ: 02.558.157/0013-04 Insc Est: 254433448
 http://www.vivo.com.br

Código do cliente 8999 5800 6515 DV: 4
Data de vencimento 15/07/2022
Valor a pagar 308,48
 Data de emissão 01/07/2022
 Estado de instalação Santa Catarina
 Tipo de cliente Não residencial
 CNPJ / CPF 03448121000199
 Número da fatura 1518217692-0
 Mês de referência Julho/2022



CTCE FLORIANOPOLIS SC PL1

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS LTDA
 R CAETANO JOSE FERREIRA 398
 KOBRASOL
 88102-280 SAO JOSE SC



Vencimento
15/07/2022

Seu Demonstrativo de Despesas

página: 1/4

RESUMO	VALOR (R\$)
PRESTADORA TELEFONICA (103 15)	
Serviços	588,48
Descontos	-375,00
Ligações Locais	0,00
Encargos	5,68
Ligações Locais para Celular (VC1)	0,00
TOTAL A PAGAR	219,16
PRESTADORA TELEFONICA BRASIL S.A	
Serviços	86,99
Encargos	2,33
TOTAL A PAGAR	89,32
TOTAL GERAL A PAGAR	308,48

Total de minutos utilizados no mês	
Tipo de ligação	em min:seg
Prestadora Telefonica	
Linha Telefônica	
Local	65
Lig Locais Cel (VC1)	21:18

**Atendimento para produtos empresariais:
 10315 ou acesse: www.vivo.com.br/meuvivo**

Fique atento: Nova tentativa de Fraude. Cuidado com falsos representantes solicitando portabilidade ou informando reajustes indevidos. Consulte sempre nossos canais oficiais. Em caso de dúvidas, por favor entrar em contato através do 103 15. Para mais detalhes, acesse: www.vivo.com.br/fraude. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS LTDA			Data de Vencimento 15/07/2022	Valor a Pagar (R\$) 308,48
Código do cliente 8999 5800 6515	Código para Cadastramento de Débito Automático 899958006515-4	Número da Fatura 1518217692-0	 Pagar via Pix	
8469000003 1 08480082089 0 99580065151 6 51821769299 6				





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022 às 18:30, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4077867: DECRETO N. 131/2022, DE 1º DE AGOSTO DE
2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4077867>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

DECRETO N. 131/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.



DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRITAMENTE DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o município de Nova Trento e a Redeh de Beneficência Cristã trataram consensualmente a rescisão do Contrato de Gestão n. 093/2021, que tem por objeto a gestão integral do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, compreendendo a urgência e emergência.

CONSIDERANDO que inicialmente a Redeh propôs como prazo de rescisão contratual o dia 29/06/2022 e que o município solicitou que rescisão fosse postergada para o dia 31/08/2022 a fim de operacionalizar a transição de maneira branda e para que fossem realizados os procedimentos administrativos necessários as contratações aptas à manutenção da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o município de Nova Trento vinha elaborando os trâmites internos acerca da transição, tais como editais de seleção para contratação de pessoal, elaboração de editais licitatórios e contratos administrativos, bem como realizando a análise acerca da melhor forma de gestão hospitalar a ser executada no âmbito do hospital;



CONSIDERANDO que a entidade Redeh, em 05-07-2022, surpreendeu o trâmite administrativo interno com a manifestação de que tinha a intenção de antecipar a rescisão do contrato de gestão do Hospital Imaculada Conceição ainda no dia 31-07-2022, em razão do cenário de instabilidade e insegurança causado junto aos seus colaboradores e prestadores de serviço por alegada veiculação midiática acerca da rescisão contratual programada para o mês subsequente;

CONSIDERANDO que a rescisão consensual, ainda que após o pedido de antecipação do término contratual, em termos consequenciais da prestação do serviço, da transição e de eventual instalação de processo litigioso, é a melhor forma de resolução da problemática, evidentemente, sem prejuízo de posterior análise e apuração de eventuais prejuízos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento do município que a entidade Redeh concedeu aviso prévio aos seus colaboradores, para fins de rescisão e adequação dos contratos laborais, dando conta de que o contrato se encerraria no dia 1º/08/2022;

CONSIDERANDO que houve a assinatura do instrumento de distrato consensual entre o município e a Redeh de Beneficência Cristã foi realizada no dia 29/07/2022, com prazo previsto para rescisão no dia 1º/08/2022, e que a rescisão do contrato fora publicada no diário oficial dos municípios nesta data;

CONSIDERANDO que entre o pedido de antecipação da rescisão formulado pela Redeh, em 05/07/2022, e a data da efetiva rescisão, em 1º/08/2022, não haveria tempo hábil para o município deflagrar e realizar os processos licitatórios e seletivos destinados às contratações para manutenção dos serviços no hospital de forma segura, isto é, respeitando os prazos legais de publicação e possíveis impugnações e/ou recursos administrativos, os quais poderiam ocasionar o atraso nas contratações e a paralisação do citado serviço público;

CONSIDERANDO que as contratações emergências, as quais possuem prazos exíguos e de natureza temporária, permitem ao município analisar de maneira mais aprofundada durante o período de emergência qual o melhor formato de gestão hospitalar sem que seja necessário realizar contratações com períodos de vigência maiores;



CONSIDERANDO que, apesar de não haver tempo hábil para, com segurança, realizar o processo licitatório, certamente a deflagração de licitações com contratos de vigência menor e de natureza transitória afastaria os interessados na participação do certame;

CONSIDERANDO que o município não detém de mão de obra especializada no seu quadro de servidores para manutenção da atividade hospitalar e que a ausência de contratações ensejaria a paralisação das atividades hospitalares no âmbito do nosocômio municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que Constituição Federal tutela a proteção de qualquer lesão ou ameaça a direitos, resguardando proteção à iminência do dano, e que a urgência e emergência no atendimento dos munícipes se caracteriza como atividade de natureza essencial de extremada importância e relevância;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição no município de Nova Trento/SC para que daí decorram todos os efeitos legais.

Parágrafo primeiro: Por ocasião da situação de emergência ora declarada, o município fica autorizado a realizar contratações, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como dispensar chamamentos públicos nos termos do Art. 30, I, da Lei 13.019/2014, desde que os serviços contratados ou conveniados sejam estritamente inerentes à atividade hospitalar.

Parágrafo segundo: As contratações de que trata o parágrafo primeiro deverão ser realizada por prazo não superior a noventa dias, resguardando-se a possibilidade de uma única prorrogação por igual período mediante justificativa casuística, extrema e devidamente fundamentada.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 1º de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

 Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 99/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas


Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 2,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3,000	MES	SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA	R\$ 229.880,5500	R\$ 689.641,65
Valor total dos itens:					R\$ 689.641,65

Nova Trento, 29 de Julho de 2022


 Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

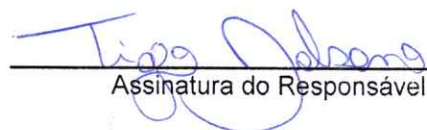
Processo Administrativo: 99/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Quantidade: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 2,00
Total Geral:			R\$ 2,00

Nova Trento, 29 de Julho de 2022


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.


Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GLANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

1

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

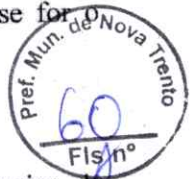
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º - Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional a plataforma será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º - Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Municipal de Nova Trento
63
Fls nº



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

Matriculada 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~



Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo	99/2022
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data do Processo:	29/07/2022
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 2,00
Total Geral:			R\$ 2,00

Nova Trento, 29 de Julho de 2022

ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

**CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA
IMACULADA CONCEIÇÃO**

ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Sanitário
Para: Comissão de Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

Segundo o inciso IV do artigo 24, – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, é uma situação de dispensa de licitação de um serviço imprescindível para as atividades do Hospital Nossa senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento.

CONSIDERANDO o Decreto Emergencial nº 131 de 01 de agosto de 2022 e diante das necessidades que se apresentam, é clara a necessidade para que se possa dar



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



continuidade as atividades do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**.

A CONTRATADA será o NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI, inscrita no CNPJ: 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Antônio Scherer, 674, bairro Kobrasol – São José/SC, empresa especializada na prestação de serviços de apoio a gestão de saúde com disponibilização de equipe multidisciplinar.

Vários fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação. Entre eles:

- a) Caso fosse realizada licitação para atender tal solicitação, estaria sendo ferido o princípio da economicidade e celeridade processual, pois a administração enfrentaria novos entraves para contratação impedido a **garantia da segurança na prestação do serviço** para os munícipes bem como aos usuários da região que utilizam do fluxo contínuo dos serviços e necessitam de assistência do hospital.
- b) A obrigatoriedade do Município de prover a saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, dentre outras legislações que regulamentam a matéria, faz-se necessária a adoção das devidas providências para instauração do presente procedimento.
- c) Que a instauração de novo certame, visando a celebração de contrato ou CONTRATO dos serviços prestados no **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**, respeitados os prazos legais de publicação e divulgação dos respectivos instrumentos convocatórios, demandaria um tempo superior ao necessário para a continuidade dos serviços sem prejuízo para a comunidade;

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação (8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000, (8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.280099, de acordo com o orçamento de 2022 para



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



contratação da **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI** empresa especializada na prestação de serviços de apoio a gestão de saúde com disponibilização de equipe multidisciplinar, no valor mensal de R\$ 229.880,55 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado (art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO CONTRATO E PRAZO

O prazo de vigência do futuro contrato será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Sanitário.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
01	ENFERMEIROS (12X36) NOTURNO	04	R\$ 7.928,47	R\$ 31.713,87
02	ENFERMEIROS (12X36) DIURNO	04	R\$ 7.207,70	R\$ 28.830,79
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) NOTURNO	08	R\$ 4.662,53	R\$ 37.300,21
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) DIURNO	08	R\$ 4.238,66	R\$ 33.909,28
05	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	01	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



06	FARMACÊUTICO	01	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
07	RECEPCIONISTA (12X36) NO-TURNO	02	R\$ 3.861,31	R\$ 7.722,63
08	RECEPCIONISTA (12X36) DIURNO	02	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
09	COZINHEIRO	02	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
10	COPEIRO	02	R\$ 3.275,16	R\$ 6.550,32
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12X36) NOTURNO	01	R\$ 3.771,80	R\$ 3.771,80
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12X36) DIURNO	03	R\$ 3.428,91	R\$ 10.286,74
13	AUXILIAR DE LAVANDERIA	02	R\$ 3.419,85	R\$ 6.839,70
14	NUTRICIONISTA (20 HORAS)	01	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
15	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) NOTURNO	02	R\$ 4.159,75	R\$ 8.319,49
16	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) DIURNO	02	R\$ 3.781,59	R\$ 7.563,18
17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24 HORAS SEMANAIS)	01	R\$ 5.282,79	R\$ 5.282,79
18	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 6.125,50	R\$ 6.125,50
TOTAL				R\$ 229.880,55

O valor pela prestação dos serviços será de R\$ 229.880,55 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Nova Trento, 29 de julho de 2022.

FERNANDO SENS

Presidente Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

Ref.:
Processo Licitatório n. 099/2022;
Dispensa de Licitação (Art. 24, IV, Lei 8.666/2022).

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8666/93, cujo objeto é a contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição. O pedido vem instruído com termo de referência e orçamentos aptos a balizar o valor da contratação.


2. É sabido que o município rescindiu o contrato de gestão hospitalar do referido nosocômio com a Redeh de Beneficência Cristã em 31-07-2022 e que este não possui em seus quadros equipe para condução das atividades no referido nosocômio, o que enseja a necessidade de contratação para fornecimento dos ditos profissionais, sob pena de paralisação das atividades no âmbito do referido nosocômio.

3. Em razão disto, o Prefeito Municipal decretou situação de emergência no âmbito do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição por intermédio do Decreto n. 131/2022, o qual instruí o processado em anexo. É dele que se extrai a emergência no âmbito daquele nosocômio.

4. Portanto, em razão da declarada emergência, por força do dito decreto, com arrimo no inciso IV, art. 24, do diploma de licitações, entendo que há legalidade na contratação pretendida pela modalidade de dispensa de licitação baseada na emergência, salientando-se, todavia, que a referida contratação não deve exceder o prazo de 180 dias, conforme disposto no mencionado preceito normativo.

5. Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento/SC, 1º de agosto 2022.


Mario Antonio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 099/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando sens (presidente da comissão de licitações) que dispensou o processo licitatório, cujo e a contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares no hospital Nossa Senhora da Conceição, do - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI, para dar continuidade aos serviços e para o atendimento do interesse público, no valor de R\$ 229.880,55 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Publique-se.

Nova Trento, 29 julho de 2022.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2022
	CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267 Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 99/2022
 b) Nr. Licitação: 19/2022 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 01/08/2022
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO*

Participante: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA	3,000	MES	229.880,55	689.641,65

Total do Participante: 689.641,65

Total Geral: 689.641,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 01/08/2022


 TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022 às 18:43, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 4078061: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2022 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 019/2022**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4078061>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

Origem: Edital de Licitação nº 099/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2022 –
Fundamentação: fundamento no artigo 24, *caput* e inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em
01/08/2022. **Contratante:** Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro,
88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratado:** NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E
REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI, inscrita no CNPJ: 03.448.121/0001-99, com sede na Rua
Antônio Scherer, 674, bairro Kobrasol – São José/SC.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO**

Valor: R\$ 229.880,55 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)
mensais.

Nova Trento, 1º de agosto de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 073/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI**, inscrita no CNPJ: 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Antônio Scherer, 674, bairro Kobrasol – São José/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo nº 099/2022 – Dispensa de Licitação nº 019/2022, homologado em 29/07/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

1.2 – Termo de referência dos Profissionais a serem disponibilizados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
01	ENFERMEIROS (12X36) NOTURNO	04
02	ENFERMEIROS (12X36) DIURNO	04
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) NOTURNO	08
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) DIURNO	08
05	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	01
06	FARMACÊUTICO	01
07	RECEPCIONISTA (12X36) NOTURNO	02
08	RECEPCIONISTA (12X36) DIURNO	02
09	COZINHEIRO	02
10	COPEIRO	02
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12X36) NOTURNO	01
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12X36) DIURNO	03
13	AUXILIAR DE LAVANDERIA	02
14	NUTRICIONISTA (20 HORAS)	01
15	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) NOTURNO	02



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



16	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) DIURNO	02
17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24 HORAS SEMANAIS)	01
18	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será de R\$ 229.880,55 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os Serviços nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição,

3.2 - O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 - Os serviços contratados serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração:

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados da Contratada, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Contratante;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais da própria contratada:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;

III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço a contratada, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III: empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. A contratada ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. A contratada se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento;

IV - prestador de serviço que mantenha vínculo com a contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das

TH



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000

(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.280099

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da Contratada;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo Contratante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento (SC), 01 de agosto de 2022.



TIAGO DALSSASSO
Contratante



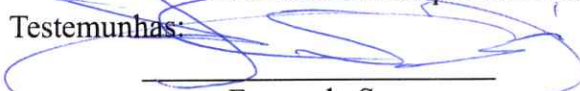
**NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO
DE VIDAS**
Contratada



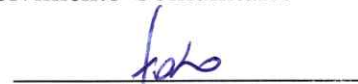
MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:



Fernando Sens



Fábio de Freitas



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022 às 18:46, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4078065: CONTRATO Nº 073/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4078065>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



CONTRATO N° 073/2022



Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratado: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI**, inscrita no CNPJ: 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Antônio Scherer, 674, bairro Kobrasol – São José/SC.. **Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.** No valor de R\$ 229.880,55 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.
Vigência: 01//08/2022 e 01/11/2022.

Nova Trento, 01 de agosto de 2022.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito

COMUNICAÇÃO INTERNA



Nº 025/2022

De:
Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações

Data:
16/08/2022

Para:
Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento

Assunto: Aditivo Quantitativo – Contrato 073/2022

Sr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, remeto à presente solicitando elaboração de parecer acerca do pedido de aditivo de valor ao contrato **73/2022 – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

Solicita-se o aditivo do número de profissionais do Contrato 073/2022 do item 1.2 – Termo de referência dos Profissionais a serem disponibilizados adicionando:

No item 02 mais 1 (um) Enfermeiro (a) diurno.

No item 03 mais 02 (dois) Técnicos (as) de Enfermagem noturnos.

No item 04 mais 03 (três) Técnicos (as) de Enfermagem diurnos.

Conforme documentação anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

FERNANDO SENS
Gerente de Compras



Nova Trento, 15 de agosto de 2022.

OFICIO N°499/2022/SMSDC

Ilmo. Sr.

Sr. Fernando Sens

Departamento de Compras e Licitações

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a alteração do número de profissionais constantes do **Contrato n° 073/2022, decorrente do processo n° 099/2022 – dispensa de licitação n° 019/2022.**

Neste termo aditivo solicita-se as seguintes alterações:

1. Técnico em Enfermagem – acréscimo de mais 05 (cinco) vagas;
2. Enfermeiro -acrécimo 01 (uma) vaga.

Consideramos essa solicitação de grande importância, tendo em vista que devido ao aumento de atendimentos, tanto no pronto socorro quanto no setor de internações na clínica médica. Faz-se assim, de extrema urgência a concessão das solicitações acima.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,



Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO
em 15/08/2022



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



contratação da **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS NURREVI** empresa especializada na prestação de serviços de apoio a gestão de saúde com disponibilização de equipe multidisciplinar, no valor mensal de R\$ 229.880,55 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado (art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO CONTRATO E PRAZO

O prazo de vigência do futuro contrato será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Sanitário.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	ENFERMEIROS (12X36) NOTURNO	04	R\$ 7.928,47	R\$ 31.713,87
02	ENFERMEIROS (12X36) DIURNO	04	R\$ 7.207,70	R\$ 28.830,79
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) NOTURNO	08	R\$ 4.662,53	R\$ 37.300,21
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) DIURNO	08	R\$ 4.238,66	R\$ 33.909,28
05	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	01	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70

A Sra. **Maria Cristina Adami**

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

O **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS** – NURREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.448.121/0001-99, considerando o contrato Nº 073/2022, decorrente do processo nº 099/2022 – Dispensa de Licitação nº 019/2022 vem solicitar a Secretaria Municipal de Saúde um aditivo referente ao aumento de vagas:

- 01 Enfermeiro (a) diurno
- 03 Técnicos (as) em Enfermagem diurnos.
- 02 Técnicos (as) em Enfermagem noturnos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD. INICIAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	ENFERMEIRO(A)-(12X36)NOTURNO	4	R\$ 7.928,45	R\$ 31.713,81
2	ENFERMEIRO(A) (12X36)DIURNO	5	R\$ 7.207,70	R\$ 36.038,49
4	FISIOTERAPEUTA (30H)	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
5	NUTRICIONISTA (20H)	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
6	FARMACÊUTICO	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)DIURNO	11	R\$ 4.238,66	R\$ 46.625,26
9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)NOTURNO	10	R\$ 4.662,53	R\$ 46.625,26
10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24H SEMANAIS)	1	R\$ 5.282,79	R\$ 5.282,79
11	COPEIRO	2	R\$ 3.275,16	R\$ 6.550,32
12	COZINHEIRO	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
13	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) DIURNO	2	R\$ 3.781,59	R\$ 7.563,18
14	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) NOTURNO	2	R\$ 4.159,75	R\$ 8.319,49
15	RECEPCIONISTA (12X36)-DIURNO	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
16	RECEPCIONISTA (12X36)-NOTURNO	2	R\$ 3.861,31	R\$ 7.722,63
17	AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	R\$ 3.419,85	R\$ 6.839,70
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (DIURNO)	3	R\$ 3.428,91	R\$ 10.286,74
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (NOTURNO)	1	R\$ 3.771,80	R\$ 3.771,80
20	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 6.125,50	R\$ 6.125,50
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 259.129,21

Marcelo Antonio Pareja

Gerente de Saúde

São José/SC, 09 de agosto de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 074/2022

Ref.:

Aditivo Contrato Administrativo n. 073/2022.

1. Trata-se de pedido de aditivo contratual formulado pela Secretária Municipal de Saúde no qual pretende aumentar o número de enfermeiros e técnicos de enfermagem ao objeto do contrato n. 073/2022. Narra a secretária que é necessário realizar tal aditivo a fim de melhorar o atendimento no Hospital Imaculada Conceição em razão da majoração da demanda de urgência e emergência.

2. Pois bem, analisando-se detidamente o contrato a ser aditivado se verifica que conta no seu objeto contratual o fornecimento de equipe multidisciplinar especializada para realizar os serviços hospitalares, excetuando-se os médicos. Daí decorre o fato que o fornecimento de enfermeiro e técnico de enfermagem para prestação de serviços no âmbito do aludido nosocômio já é objeto do contrato, de modo que o pretense aditivo é hipótese de aumento quantitativo do objeto.

3. Ora, o contrato original, isto é, o pretendido instrumento a ser aditivado, prevê o fornecimento, por parte da contratada, de 8 enfermeiros e 16 técnicos de enfermagem, de modo que o pleito da secretaria visa ao acréscimo de 5 técnicos de enfermagem e 1 enfermeiro. Logo, denota-se que se trata de aumento quantitativo do objeto contratual, hipótese insculpida no art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93. Resta, portanto, verificar se o valor do aditivo encontra-se dentro do limite legal previsto no § 1º do referido artigo 65, que é de 25% do valor original do contrato.

4. No caso concreto, o valor original do contrato é de R\$ 229.880,55 mensais, de modo que, com o pretendido aditivo, passará a ser de R\$ 259.129,21 mensais. Logo, o acréscimo pretendido pela Secretaria de Saúde é de aproximadamente 13%, portanto, muito aquém do limite legal.

5. À vista disso, opino pela legalidade da formalização do aditivo, desde que o processado seja instruído com parecer da Secretaria de Administração e Finanças atestando a prévia existência de dotação orçamentária para formalização do instrumento.

Salvo melhor Juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 17 de agosto de 2022.


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2022

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI**, inscrita no CNPJ: 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Antônio Scherer, 674, bairro Kobrasol – São José/SC doravante denominado de **CONTRATADO** conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo Licitatório N° 99/2022, Dispensa de Licitação N° 019/2022, de 29 de Julho de 2022, homologado em 01 de agosto de 2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito **ADITAR** o Contrato n° 073/2022, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do item 1.2 – **Termo de referência dos Profissionais a serem disponibilizados**, adicionando **01 – Enfermeiro e 05 – Técnicos de Enfermagem** conforme segue:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



ITEM	PROFISSIONAIS ADICIONADOS	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
02	ENFERMEIROS (12X36) DIURNO	01	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) NOTURNO	02	R\$ 4.662,53	R\$ 9.325,06
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) DIURNO	03	R\$ 4.238,66	R\$ 12.715,98

Desta forma, o valor a ser aditivado é de **R\$ 29.248,74 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Assim, fica alterada a cláusula segunda do presente contrato no que tange as quantidades de profissionais e de valores

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

TIAGO
DALSASSO:0694
3394908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2022.08.29 11:24:02
-03'00'

TIAGO DALSASSO
Contratante

Nova Trento (SC), 17 de agosto de 2022.
NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS:03448121000199

Assinado de forma digital por NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS:03448121000199
Dados: 2022.08.29 09:35:35 -03'00'

NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
Contratada

Daniel Rongalio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernando Sens
Silvio Conhaqui

<https://cert.tjsc.jus.br/>

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

() Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html>).

No caso de percepção de salário família:

() Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

() Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.

() Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:

() Declaração de bens;

() Declaração de acúmulos ou não de cargos;

() Declaração de Penalidade Disciplinar.

() Declaração de Ausência de Parentesco.



LEI Nº 2.878. DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142289

LEI Nº 2.878. DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A 'Curva do Olegário', COMO a primeira curva em noventa graus, existente na Rua Alferes, sentido centro - bairro Trinta Réis, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC."

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido por meio do presente projeto de lei a denominação da "Curva do Olegário" como a primeira curva em noventa graus existente na Rua Alferes, sentido Centro – Bairro Trinta Réis, na Cidade de Nova Trento/SC.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 29 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - PROCESSO Nº 099/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Publicação Nº 4139834

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

Pelo presente Termo, de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de CONTRATANTE, e o NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI, inscrita no CNPJ: 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Antônio Scherer, 674, bairro Kobrasol – São José/SC doravante denominado de CONTRATADO conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo Licitatório Nº 99/2022, Dispensa de Licitação Nº 019/2022, de 29 de Julho de 2022, homologado em 01 de agosto de 2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 073/2022, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do item 1.2 – Termo de referência dos Profissionais a serem disponibilizados, adicionando 01 – Enfermeiro e 05 – Técnicos de Enfermagem conforme segue:

ITEM	PROFISSIONAIS ADICIONADOS	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
02	ENFERMEIROS (12X36) DIURNO	01	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) NOTURNO	02	R\$ 4.662,53	R\$ 9.325,06
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12X36) DIURNO	03	R\$ 4.238,66	R\$ 12.715,98

Pref. Mun. de Nova Trento
94
Fls nº

Desta forma, o valor a ser aditivado é de R\$ 29.248,74 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Assim, fica alterada a cláusula segunda do presente contrato no que tange as quantidades de profissionais e de valores

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 17 de agosto de 2022.

TIAGO DALSSASSO Contratante	NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS Contratada
--------------------------------	---

Daniel Rongalio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernando Sens	Silvio Conhaqui
---------------	-----------------

PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

Publicação Nº 4140781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF506D834B4BF86465E391B39D16DE3EC0A0C96A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 083/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 004/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no anexo I deste edital, destinado ao atendimento dos municípios de Nova Trento/SC, observados os prazos e procedimentos descrito neste instrumento e seus anexos.

Observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura, a partir do dia 30/08/2022 até o dia 30/09/2022, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) dias úteis, para posterior elaboração do respectivo contrato. Entrega dos Envelopes deverá ser efetuada no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br – email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO- MOTORISTA I- Nº 025-2022

Publicação Nº 4141031

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO
Nº 025/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -ACT

O Prefeito Municipal Tiago Dalsasso do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 029/2021 de 18 de novembro de 2021, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

-01 (Motorista) Motorista I, em caráter temporário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nova Trento, 20 de agosto de 2022.

OFICIO Nº515/2022/SMSDC

Ilmo. Sr.
Sr. Fernando Sens
Departamento de Compras e Licitações

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a alteração do número de profissionais constantes do **Contrato nº 073/2022, decorrente do processo nº 099/2022 – dispensa de licitação nº 019/2022.**


Neste termo aditivo solicita-se as seguintes alterações:

Considerando o PL 2564/20 que institui o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, sancionado pelo presidente da República em 04/08/2022.

A solicitação acima é de grande importância, tendo em vista que devido ao aumento de atendimentos, tanto no pronto socorro quanto no setor de internações na clínica médica. Faz-se assim, de extrema urgência a concessão das solicitações acima.

Sem mais para o momento, agradeço.

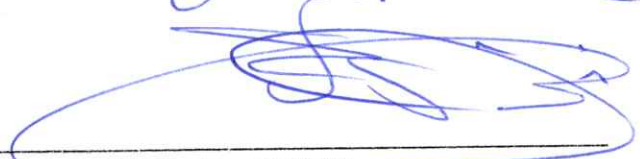
Atenciosamente,



Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

*RECEBIDO
em 22/08/2022*





MATRIZ
 CNPJ: 03.448.121/0001-99
 Rua Antônio Scherer, 674
 Kobrasol - São José - SC
 48 3034-4555
 www.nurrevi.org



Ofício 002/2022/ProjetoNovaTrento

A Sra. **Maria Cristina Adami**

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

O NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.448.121/0001-99, Considerando o contrato Nº 073/2022, decorrente do processo nº 099/2022 – Dispensa de Licitação nº 019/2022 vem solicitar a Secretaria Municipal de Saúde os reajustes salariais dos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem lotados no Hospital Nossa Senhora da Conceição, no município de Nova Trento/SC. Considerado a PL 2564/20 que institui piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, sancionado pelo presidente da República em 04/08/2022 segue reajuste proporcional utilizando o seguinte critério:

Salário Atual Enfermeiro R\$ 3.544,26

– piso nacional R\$ 4.750,00 – (aumento de 34,01%).

Salário Atual Téc. em Enf. R\$ 1.902,71

– piso nacional R\$ 3.325,00 – (aumento de 74,75%).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QNTD. INICIAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	QNTD. ADIT.	CUSTO UNIT. REAJUSTE	CUSTO TOTAL REAJUSTE
1	ENFERMEIRO(A)-(12X36)NOTURNO	4	R\$ 7.928,45	R\$ 31.713,81	4	R\$ 10.327,35	R\$ 41.309,38
2	ENFERMEIRO(A) (12X36)DIURNO	5	R\$ 7.207,70	R\$ 36.038,49	5	R\$ 9.388,50	R\$ 46.942,48
4	FISIOTERAPEUTA (30H)	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
5	NUTRICIONISTA (20H)	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
6	FARMACÊUTICO	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70	1	R\$ 7.207,70	R\$ 7.207,70
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)DIURNO	11	R\$ 4.238,66	R\$ 46.625,26	11	R\$ 6.811,13	R\$ 74.922,40
9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)NOTURNO	10	R\$ 4.662,53	R\$ 46.625,26	10	R\$ 7.492,24	R\$ 74.922,40
10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24H SEMANAIS)	1	R\$ 5.282,79	R\$ 5.282,79	1	R\$ 5.282,79	R\$ 5.282,79
11	COPEIRO	2	R\$ 3.275,16	R\$ 6.550,32	2	R\$ 3.275,16	R\$ 6.550,32
12	COZINHEIRO	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
13	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) DIURNO	2	R\$ 3.781,59	R\$ 7.563,18	2	R\$ 3.781,59	R\$ 7.563,18
14	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) NOTURNO	2	R\$ 4.159,75	R\$ 8.319,49	2	R\$ 4.159,75	R\$ 8.319,49
15	RECEPCIONISTA (12X36)-DIURNO	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57	2	R\$ 3.510,29	R\$ 7.020,57
16	RECEPCIONISTA (12X36)-NOTURNO	2	R\$ 3.861,31	R\$ 7.722,63	2	R\$ 3.861,31	R\$ 7.722,63
17	AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	R\$ 3.419,85	R\$ 6.839,70	2	R\$ 3.419,85	R\$ 6.839,70
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (DIURNO)	3	R\$ 3.428,91	R\$ 10.286,74	3	R\$ 3.428,91	R\$ 10.286,74
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (NOTURNO)	1	R\$ 3.771,80	R\$ 3.771,80	1	R\$ 3.771,80	R\$ 3.771,80
20	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 6.125,50	R\$ 6.125,50	1	R\$ 6.125,50	R\$ 6.125,50
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 259.129,21			R\$ 336.223,06



MATRIZ
CNPJ: 03.448.121/0001-99
Rua Antônio Scherer, 674
Kobrasol - São José - SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



Desta forma, o reajuste solicitado é proporcional ao aumento da categoria, sem nenhum custo adicional, gerando um aumento de R\$ 77.093,85 - contamos com o deferimento e efetivação imediata da vossa senhoria e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marcelo Antonio Pareja

Gerente de Saúde

São José/SC, 05 de agosto de 2022.

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Empregador: 03.448.121/0001-99 - NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

Usuário (Procurador): 12.652.710/0001-85 - CONFIANCE SERVICOS CONTABEIS LTDA. S/S

[Alterar Dados Contratuais \(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=15553524078\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=15553524078)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

176.727.388-60

Nome

DINAMAR DE SOUZA FRONER

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

443

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado

Tipo de Regime Previdenciário ou Regime dos Militares

1 - RGPS - Regime Geral da Previdência Social

Contrato de trabalho

Nome do cargo

ENFERMEIRO

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

223505 - Enfermeiro

Nome da função

ENFERMEIRO

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

223505 - Enfermeiro

O cargo, emprego ou função pública é acumulável?

Sim Não



Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

4.750,00

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

2 - Prazo determinado, definido em dias

Data do término do contrato por prazo determinado

29/10/2022

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

03.448.121/0001-99

Nome

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

2 - Jornada 12 x 36 (12 horas de trabalho seguidas de 36 horas ininterruptas de descanso)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial



Descrição da jornada semanal contratual

Primeiro dia das 19:00 AS 07:00;

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

01/08/2022

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

CNPJ do sindicato representativo da categoria

77.910.255/0001-16

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1034481210000002022083017

Número do recibo

1.1.000000001592123

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_00_00



Voltar

v_s_1.0.0 2022_14.2.4